



DECRETO Nº 515 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO DECRETO Nº 85 DE 03 DE MARÇO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL VILA VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Guarani e,

CONSIDERANDO, que a empresa “INOVAR SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA”, apresentou e requereu aprovação de projeto de loteamento localizado na zona urbana da cidade de Guarani;

CONSIDERANDO, que o projeto atende as diretrizes da Lei Federal nº 6766/79 que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências.

DECRETA:

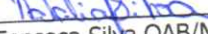
Art. 1º. Fica prorrogado por mais 180 dias o prazo para que o loteador submeta o loteamento ao registro imobiliário, sob pena de caducidade da aprovação e de serem considerados como loteamento irregular.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GUARANI, MG, GABINETE DO PREFEITO, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que, no dia 27 de outubro de 2022, foi dada publicidade: por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura ao presente ato administrativo.


Dra. Natalia da Fonseca Silva OAB/MG 170.887

